



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado do Pará
Divisão de Logística
Serviço de Licitação e Contrato

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
13/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO
FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO NO PARÁ - SRA/PA E A
EMPRESA E. M. DOS S. BASTOS.**

A União, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO PARÁ - SRAPA, com sede na Avenida Boulevard Castilho França, nº 708, Bairro da Campina, Belém - PA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0015-47, neste ato representada pela Superintendente Regional de Administração do Pará, IANE MARIA HERMES MARQUES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso "VI", do artigo 2º da Portaria nº 13.578, de 03/06/2020, publicada no Diário Oficial da União, de 18/06/2020, inscrito no CPF nº 140.560.462-04, portadora da Carteira de Identidade nº 1587473, expedida pela PC/IIIPA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa E. M. DOS S. BASTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.953.821/0001-21, sediada na Travessa Barão de Mamoré, nº 739 - Térreo, Bairro Guamá, em Belém/PA, CEP: 66073-070, doc. SEI 10394624, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Srª. EDILANA MACIEL DOS SANTOS BASTOS, portadora da Carteira de Identidade nº 4467876 e CPF nº 781.544.212-91, doc. SEI 10394680, tendo em vista o que consta no Processo nº 10280.100147/2020-13, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 12/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijão com capacidade de 13 kg, conforme normas da ABNT, para atender as necessidades da Procuradoria da Fazenda Nacional Pará - PFN/PA, Superintendência do Patrimônio da União no Pará - SPU/PA e Superintendência Regional do Trabalho no Pará - SRTB/PA, conforme discriminado no item 1.3. abaixo.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição/Especificação	Local de Entrega	Unidade de Medida	Quantidade	Valor global (R\$)
1	Gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijão com capacidade de 13 kg, conforme normas da ABNT	SRTB/PA: Travessa 09 de janeiro 1569, Bairro São Braz Belém/PA	UN	12	1.069,20
		PFN/PA: Travessa D. Romualdo de Seixas 651 Umarizal Belém/Pará CEP 66050-110	UN	12	1.069,20
		SPU/PA: Av. Senador Lemos, Passagem São			

Luiz, Nº 4700,
Sacramento,
Belém/PA, CEP
66123-650

UN

12

1.069,20

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato com início na data de 10/09/2020 e encerramento em 09/09/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$3.207,60 (Três mil, duzentos e sete reais e sessenta centavos), sendo o valor unitário de R\$89,10 (Oitenta e nove reais e dez centavos) para o botijão de gás com 13 kg.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Notas de Empenhos: 2020NE800661, de 01/09/200 (doc. 10259775), 2020NE800662, de 01/09/20 (doc. 10259821) e 2020NE800675, de 03/09/20 (doc. 10307748)

Gestão/Unidade: 170214/170008, 170128 e 380943

Fonte: 0132251040, 0133000000 e 0180570001

Programa de Trabalho: 04122003220000001, 0412722092OU40001 e 11122003248150001

Elemento de Despesa: 339030, 339030 e 339030

PI: PGMATEC2000, S6.4.01.SPU e S6401SRA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico (doc. 9711551).

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis (doc. 10145111).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico (doc. 9711551).

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico (doc. 9711551).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA

CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico (doc. 9711551).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico (doc. 9711551).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico (doc. 9711551);

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro de Belém - PA, Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belém/PA, 09 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente

IANE MARIA HERMES MARQUES

Superintendente da SRA/PA

Edilana Maciel dos Santos Bastos
Documento assinado digitalmente

EDILANA MACIEL DOS SANTOS BASTOS

Representante da E. M. DOS S. BASTOS

Testemunhas:

Documento assinado eletronicamente

JOSÉ MARINALDO SILVA COSTA

CPF Nº 371.121.472-04

Documento assinado eletronicamente

FÁBIO MARQUES MOREIRA

CPF Nº 961.448.662-72



Documento assinado eletronicamente por **Iane Maria Hermes Marques, Superintendente de Administração**, em 09/09/2020, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Marinaldo Silva Costa, Agente Administrativo**, em 09/09/2020, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Marques Moreira, Assistente Técnico-Administrativo**, em 09/09/2020, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10400809** e o código CRC **AD41AB99**.

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Contrato – Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Dezembro/2018

Referência: Processo nº 10280.100147/2020-13.

SEI nº 10400809